NOTA TÉCNICA Nº 0124/2025
Fase Externa Licitação

I - Fiscalização

Processo: 0078/2025
Sequência: 0037/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa: Edson Adão dos Santos
Valor estimado da licitação: R$ 148.744,52
Número de páginas: 108

II - Objeto

Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.

III - Fundamentação Legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art.70 a 74);
Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000;
Lei Municipal Complementar n°1.433 de 27 de fevereiro de 2009 e suas alterações;
Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993;
Decreto Municipal n° 107, de 08 de fevereiro de 2021;
Plano Plurianual vigente;
Lei Orçamentária Anual vigente;
Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
Decisão Normativa Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 02 de 26 de outubro de 2016.
Instrução Normativa Municipal nº 006, de 07 de agosto de 2017;
Instrução Normativa Municipal nº 014, de 06 de maio de 2021.

IV – Metodologia

As auditorias de conformidade preventivas em processos licitatórios, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se ferramentas como o *check-list* elaborado com base no que determina as legislações citadas acima. Cada ponto técnico é verificado e

apontado na Nota Técnica, que é incorporada ao processo, cabendo ao ordenador de despesa alterações ou justificativa.

A Secretaria de Controle Interno articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

V – Análise

Trata-se de Inexigibilidade de licitação, através de procedimento auxiliar de Credenciamento com modo de apuração global, para credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos, tendo como valor estimado a importância de **R$ 148.744,52 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Os presentes autos vieram para a Secretaria Municipal de Controle, para auditoria dos aspectos procedimentais e legais da fase externa do processo licitatório. Os pontos de verificação estão no *check-list* anexo a Nota Técnica.

VI - Conclusão

Considerando os documentos que constam nos autos até a presente data, após exames detalhados dos atos procedimentais, e com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 14.133/2021, esta Controladoria dá parecer favorável para prosseguimento após o saneamento dos apontamentos:

I – No tópico XIII do ETP (fls. 87) consta que os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda. O inciso II do parágrafo único, do art. 79 estabelece que quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda. Assim, a Secretaria de Controle Interno orienta que esses critérios sejam definidos no Estudo Técnico Preliminar.

II – Indica-se que antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, emitir as certidões cuja validade tenha expirado no decorrer do processo e juntá-las ao mesmo.

Barão de Cocais, 24 de julho de 2025.

CHECK-LIST PARA INEXIGIBILIDADE				
PROCESSO Nº 0078/2025	**SEQUÊNCIA: 0037/2025**			
MODALIDADE: Inexigibilidade com Credenciamento, art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021.				
OBJETO: Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.				
LEGENDA: **S – SIM** **N – NÃO** **NA – NÃO APLICÁVEL**				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A Inexigibilidade foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		**S,** **Págs. 01/108.**		
Consta no processo documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo?	Lei nº 14.133/2021, art.72, inciso I; Decreto n° 247/2023.	**S,** **DFD nº. 14/2024 SMS Págs. 01/02v.** **ETP Págs. 03/09v. ETP Retificado Págs, 83/90.** **Mapa de Gerenciamento de Riscos Págs. 10/15v.** **Termo De Referência/Anexos Págs. 94/106.**		
O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a Instrução Normativa n° 18/2023?	Instrução Normativa n° 18/2023.	**S,** **DFD nº. 14/2024 SMS Págs. 01/02v.** **ETP Retificado Págs. 83/90.**		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização?	Lei 14.133/2021, art.19, § 2°, e art. 40, §1°; Decreto n° 247/2023, art. 28.	**S,** **DFD Págs. 01/01v.**		
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA?	Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18; Decreto n° 247/2023.		**N,** **Justificativa ETP Retificado Págs. 83v.**	
Por se tratar de Credenciamento, este se enquadra em alguma das seguintes	Lei n° 14.133/2021, art. 79, incisos I, II e	**S,** **ETP Retificado**		

hipóteses: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	III; Decreto nº 247/2023, art. 71.	**Págs. 86/86v.** **Termo de Referência/anexos Pág. 95v/96v.**		
Consta estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 e com base na Instrução Normativa n° 20/2023?	Lei n° 14.133/2021, art. 23, Instrução Normativa n° 20/2023; Decreto n° 247/2023, art. 35.	**S,** **Pesquisa de Preços Págs. 43/66.** **Cadastro no sistema Págs. 6769.** **Justificativa acerca da pesquisa de preço Págs. 70/72.** **Fixação de valores/Memorando/ Decreto Municipal/ nº. 620/2025 Págs. 77/79v.**		
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta no processo?	Lei n° 14.133/2021, art.72, inciso VIII.	**S,** **DFD 14/2025/ SMS Págs. 01/02v.** **ETP Retificado Págs. 83/90.** **Termo De Referência/Anexos Págs. 94/106v.**		
Consta no processo análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	Lei 14.133/2021, art. 18°, X.	**S,** **Mapa de Gerenciamento de Riscos Págs. 10/15v.**		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à	Lei 14.133/2021, art. 7°, *caput*; Decreto n°	**S,** **Termo de Designação de Agente de Contratação**		

contratação?	247/2023, art. 6°.	**Págs. 16/17.** **Portaria nº 397/2025 Págs. 18/19.**		
Consta no processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	Lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso IV.	**N,** **Solicitação de indicação de dotação e bloqueio orçamentário Págs. 73.** **Despacho Departamento de Contabilidade Págs. 74.** **Termo de Referência Págs. 104v.**		
Consta Decreto fixando o preço máximo para credenciamento?		**S,** **Decreto nº 620/2025 Págs. 79/79v.**		
Consta Termo de Referência	Lei nº. 14.133/2021, art. 18, inciso II e Instrução Normativa nº. 19/2023.	**S,** **Termo de Referência Págs. 51/68.**		

Barão de Cocais, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VERA LUCIA SIQUEIRA FERREIRA
Data: 24/07/2025 13:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vera Lúcia Siqueira Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno